



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

Aprova o Loteamento Gallo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras denominado Chácara nº 62 (sessenta e dois), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 19.939,9080 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e nove mil e oitenta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 49.269, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Universo de Utilidades Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.200.665/0001-98, com a denominação de “**Loteamento Gallo**”, localizado na Rua Domingos Perin, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 04 (quatro) ruas e 02 (dois) trechos de calçada/passeio público em ruas já existentes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	14.540,0500m²	72,919%
Área total do sistema de circulação viário	5.399,8580m²	27,081%
Área total do loteamento	19.939,9080m²	100,000%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	2.051,4500m ²
02	3.162,9000m ²
03	4.498,2000m ²
04	4.827,5000m ²
Área total dos lotes comercializáveis	14.540,0500m²

Quadro Resumo III – Área pública institucional



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)			
Quadra nº	Lote nº	Área m ²	Percentual em relação à área comercializável
04	Fração do lote 9	574,3000m ²	3,9498%
04	10	1.328,7000m ²	9,13821%
TOTAL		1.903,0000m²	13,088%

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	Área
Rua Shele Karoline Dallo Gallo	1.666,6000m ²
Rua Carmelinda Salvador Galo	1.261,4500m ²
Rua Mauri Antonio Gallo	927,0000m ²
Rua Antonio Dallo	1.114,9000m ²
Calçada/passeio público de trecho da Rua Domingos Perin	328,8080m ²
Calçada/passeio público de trecho da Rua Pedro Domingos Bonfante	101,1000m ²
Área total do sistema de circulação viário	5.399,8580m²

Art. 2º Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote nº 10 da quadra nº 04, com 1.328,7000m² (mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e sete mil centímetros quadrados) bem como, pela fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04, com área total de 1.903,00m² (mil novecentos e três metros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento da fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04 e com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado o loteamento tratado na presente Lei.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Art. 3º Em conformidade ao “Quadro Resumo IV” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.399,8580m² (cinco mil trezentos e noventa e nove metros quadrados e oito mil quinhentos e oitenta centímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficam caucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 1,209,00m² (mil duzentos e nove metros quadrados) os seguintes lotes:

Lote nº	Quadra nº	Área
04	04	243,3000 m ²
05	04	242,7000 m ²
06	04	241,8000 m ²
07	04	240,9000 m ²
08	04	240,3000 m ²
TOTAL		1.209,00 m²

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
 Prefeito



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o parcelamento do lote de terras denominado Chácara nº 62 (sessenta e dois), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 19.939,9080 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e nove mil e oitenta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 49.269, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Universo de Utilidades Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.200.665/0001-98, com a denominação de “**Loteamento Gallo**”, localizado na Rua Domingos Perin, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 04 (quatro) ruas e 02 (dois) trechos de calçada/passeio público em ruas já existentes.

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário loteador possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, gerando novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município de Dois Vizinhos.

Destaca-se que o presente projeto se encontra em atendimento às exigências da Lei Municipal nº 2568/2021, que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos e da Lei Municipal nº 2571/2021, que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos.

Salienta-se que será incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote nº 10 da quadra nº 04, com 1.328,7000m² (mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e sete mil centímetros quadrados) bem como, pela fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04, com área total de 1.903,00m² (mil novecentos e três metros quadrados), a qual será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito